



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 052/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS REFERENTE A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A aquisição de um compressor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras para a lavagem e manutenção da frota municipal pode trazer diversos benefícios e justificativas para a sua compra.

Em primeiro lugar, um compressor é uma ferramenta essencial para a realização de diversas tarefas relacionadas à manutenção e limpeza de veículos. Com ele, é possível realizar a lavagem dos automóveis com maior eficiência e agilidade, pois o ar comprimido permite remover sujeiras e resíduos de difícil remoção com maior facilidade. Além disso, o compressor também é útil para a realização de reparos e manutenções nos veículos, como a troca de pneus e a aplicação de tinta, por exemplo.

Outra justificativa para a aquisição do compressor é que ele pode trazer uma economia financeira a longo prazo para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Com o equipamento em mãos, é possível realizar as tarefas de lavagem e manutenção dos veículos de forma mais rápida e eficiente, o que pode reduzir os custos operacionais da frota e, conseqüentemente, o tempo de ociosidade dos veículos, gerando maior produtividade.

Além disso, a aquisição de um compressor pode aumentar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, melhorando a imagem da administração pública junto à população e contribuindo para a manutenção da segurança e eficácia da frota municipal.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Por fim, é importante destacar que a aquisição do compressor pode ser considerada um investimento, uma vez que o equipamento é durável e pode ser utilizado por muitos anos, trazendo benefícios para a administração pública a longo prazo.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTDADE APROXIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL APROXIMADO
01	Compressor bravo	Produto	01	R\$15.800,00	R\$15.800,00
VALOR R\$15.800,00					TOTAL

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Responsável pela Demanda: Luciani Tramontim Mohr

Cargo: Diretor de Departamento

Matrícula/Portaria:4120

Telefone: 49 3278-4500

E-mail: institucional@urubici.sc.gov.br

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Ativ 2016 operacionalização Secretaria de Transportes e Obras

44 4.4.90.00.00.00.00.00 1.500.000.0080



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Valor Total R\$15.800,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Brunken Máquinas Ltda

Inscrição no CNPJ: 37.533.687/0001-30

Endereço: Rua: Rodolfo Andermann 153 – Esquina – Urubici - SC

CEP: 88.650 - 000

Telefone: 49 99824-2857

E-mail: hildebrandobrunken@gmail.com

Ramo de Atividade: 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Patrick Dircksen Pereira

Matrícula nº 4416

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à empresa vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

11.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada,
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

12.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

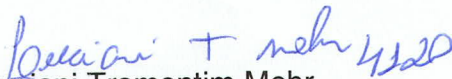
13.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **BRUNKEN MÁQUINAS LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **BRUNKEN MÁQUINAS LTDA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 03 maio de 2023.


Luciani Tramontim Mohr
Diretora de Departamento


Joagmar da Silva
Agente de Contratação